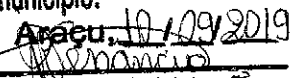


DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçu, 10/09/2019

Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

DECRETO Nº.033 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Concede pensão por morte a Sra. Alda Rodrigues de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando, o falecimento do ex-servidor público municipal aposentado, Sr. Joaquim Alves de Carvalho, que se deu em 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº. 287, de 12 de setembro de 2005, a Sra. Alda Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 624.011.221-68, cônjuge e beneficiária na condição de dependente do *de cujus* à data do óbito.

Art. 2º - A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base (proventos) de R\$ 1.130,90;
- II - Quinquênio de R\$ 452,36;
- III - Pensão por morte no valor de R\$ 1.583,26.

§ 1º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, que ocorreu em 07/08/2019 e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º - A pensão será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do cargo de Porteiro, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade neste cargo, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação, de acordo com a Nota Explicativa nº 03/2014, item 1º, I, h



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2019, data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE'

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, Município de Araçuaçu,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

Joelton Bernardo da Costa
Prefeito Municipal